

PROJETO DE LEI Nº 024/2019, DE 19 DE JULHO DE 2019.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EM 2019".

EDSON KASPARY, Prefeito Municipal de Vale Real, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições Legais, encaminha o seguinte:

PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o poder executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 6.000,00(seis mil reais) nas seguintes rubricas orçamentárias:

Secretaria Municipal da Saúde e Assistência

Unidade 2

10.302.0210.2026- Manter convênio com Hospitais

Atividade 2026

Recurso 4501- Custeio Alta e Média Complexidade

3.3.50.43.00.00.00- Subvenções sociais (823).....R\$ 6.000,00

Art. 2º - O crédito especial aberto no artigo 1º desta lei terá como cobertura a redução da rubrica orçamentária:

Secretaria Municipal da Saúde e Assistência

Unidade 2

10.302.0210.2071- Manutenção média e alta complexidade

Atividade 2071

Recurso 4501 –Custeio Alta e Média Complexidade

3.3.93.39.00.00.00- Serviços terceiros pessoa jurídica (2845).....R\$ 2.122,77

Art. 3º- Servirá ainda de cobertura para o crédito especial aberto no artigo primeiro o superávit financeiro apurado em 31.12.2018 no recurso 4501, o qual anteriormente era codificado como recurso 4590, no valor de R\$ 3.877,23.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE REAL, aos dezenove dias do mês de julho de dois mil e dezenove.

EDSON KASPARY
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PROJETO DE LEI Nº 024/2019

O presente projeto de lei visa abrir crédito especial junto ao Orçamento Municipal de 2019.

Justifica-se a criação e consequente inclusão deste no elenco de contas do município para o exercício de 2019, a fim de executar despesas relativas ao novo contrato de gestão firmado com o Hospital de Feliz, em virtude de adequações ao Plano de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

Com base no exposto acima, solicitamos aos Nobres Vereadores, apreciação, votação e aprovação do presente Projeto de Lei.

EDSON KASPARY
Prefeito Municipal